

DECISÃO

Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico nº 37/2021 Processo Administrativo nº 90431/2021

01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo ao resultado dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 90431/2021, autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 37/2021, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, sanitização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, além de limpeza nas caixas D'água das Unidades de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, realizada pelas Empresas:

- **Total HS Higieniza e Sanitiza Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.144/0001-30, estabelecida na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Sala 707, Bairro Alvorada – Cuiabá/MT; e
- **Victor Hugo Guimarães Ferreira**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.289.732/0001-90, estabelecida na Rua 13, Quadra 62, Conjunto A, Lote 1B, Sala 01, Parque da Barragem – Águas Lindas de Goiás/GO.

02. DAS RAZÕES

As recorrentes questionam em síntese, as seguintes razões de fato e de direito para justificar a medida interposta:

I. Da Habilitação da Empresa Mata Pragas Controle de Pragas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.119.310/0001-79 nos Lotes 01 e 02;

II. Da Inabilitação da Empresa Victor Hugo Guimarães Ferreira, inscrita no CNPJ sob o nº 36.289.732/0001-90 nos Lotes 02 e 03.



Os referidos Recursos Administrativos encontram-se em sua íntegra anexados aos autos do Pregão Eletrônico nº 37/2021, sendo ainda devidamente cadastrado no Site Comprasnet, bem como publicado no Site Oficial do Município de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrita.

03. DOS PEDIDOS

Requer as recorrentes:

I. Inabilitação da Empresa Mata Pragas Controle de Pragas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.119.310/0001-79 nos Lotes 01 e 02;

II. Habilitação da Empresa Victor Hugo Guimarães Ferreira, inscrita no CNPJ sob o nº 36.289.732/0001-90 nos Lotes 02 e 03.

04. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que os Recursos Administrativos interpostos pela empresa **Total HS Higieniza e Sanitiza Ltda.** e **Victor Hugo Guimarães Ferreira** são tempestivas, vez que atendem ao exigido no Edital, bem como à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Procuradoria Geral da Prefeitura de Piracanjuba/GO a fim de exarar Parecer Jurídico em relação aos recursos.

Adentrando ao mérito, e:

CONSIDERANDO que a Empresa **Victor Hugo Guimarães Ferreira** foi inabilitada por não apresentar documentação nos moldes exigidos no edital no que se refere à Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica, conforme Decisão da Pregoeira datada de 08 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123, de 2006 estabelece prazo para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte regularizar a documentação fiscal/trabalhista e JAMAIS documentação financeira ou técnica;





CONSIDERANDO que a Empresa **Total HS Higieniza e Sanitiza Ltda.** insurge contra a Habilitação da Empresa Mata Pragas Controle de Pragas Ltda., por ter apresentado documentação em desconformidade ao requisitado no item IV, da Qualificação Técnica, e de forme específica no tocante ao *Alvará de Funcionamento, ao Certificado perante o Conselho Regional de Química e o Registro do Profissional RT;*

CONSIDERANDO que a Empresa Mata Pragas Controle de Pragas Ltda., apresentou o Alvará de Funcionamento e a Certificação da Prefeitura de Goiânia nº 115820 que comprova estar o mesmo válido até 04 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a Empresa Mata Pragas Controle de Pragas Ltda., apresentou Certificado de Anotação de Função Técnica do Profissional RT Charles Wellington de Matos Pinheiro oriundo do Conselho Regional de Química - XII Região com validade até 31 de março de 2023, onde faz citação ao Registro do Profissional enquanto Químico;

CONSIDERANDO que a Empresa Mata Pragas Controle de Pragas Ltda., apresentou Certificado de Registro no Conselho Federal de Química nº 001647 para as atividades de desinsetização, desinfecção, desratização e descupinização.

05. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando Despacho Jurídico datado de 24 de fevereiro de 2022, exarado pelo Assessor Jurídico do Município Dr. Leonardo Oliveira Rocha, OAB/GO nº 22.140, a Pregoeira decide pelo conhecimento dos Recursos Administrativos apresentados pela Empresa **Total HS Higieniza e Sanitiza Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.144/0001-30 e **Victor Hugo Guimarães Ferreira**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.289.732/0001-90 dada suas tempestividades e regularidade formal, e no mérito, com sua **TOTAL IMPROCEDÊNCIA**, pelas razões e fatos e de direito aqui suscitadas.

Mantendo então a Empresa **Victor Hugo Guimarães Ferreira**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.289.732/0001-90 **INABILITADA** nos autos do Pregão Eletrônico nº 37/2021; e



Mantendo ainda a Empresa **Mata Pragas Controle de Pragas Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.119.310/0001-79 **HABILITADA** nos autos do Pregão Eletrônico nº 37/2021.

Encaminhe-se à Autoridade Superior para Julgamento de forma Hierárquica, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Notifique-se;

Publique-se.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 03 dias do mês de março de 2022


Jacqueline Silva Campos

Pregoeira Oficial

Jacqueline S. Campos
Pregoeira Oficial
Decreto Nº 02/2022